



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

RESOLUÇÃO Nº 054/2024

“Dispõe sobre reajustamento do vale alimentação aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Salete e dá providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando resolve;

Art. 1º. Fica reajustado o Vale-Alimentação instituído pela Resolução nº 035, de 10 de maio de 2018 à quantia de R\$600,00 (seiscentos reais), benefício este a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos, pertencentes ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Santa Salete- SP.

Art. 2º. O reajuste no valor do Vale-Alimentação dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo encontra-se amparo junto a Lei Ordinária Municipal nº 805, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entrara em vigor a partir de sua publicação, de revogando as disposições em contrário.

“Plenário “Sebastião Prudente de Moraes”,
Câmara Municipal de Santa Salete-SP, 30 de janeiro de 2024.

- Nilo Lopes de Santana

Presidente

Marizete de Fátima Dorigan Costa

- Marizete de Fátima Dorigan Costa -

Vice-Presidente

- Moacir Vasconcelos -

1º Secretário

Renato Alves Leandro

- Renato Alves Leandro -

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria em data supra.

Linda Meiri Batista de Souza
Linda Meiri Batista de Souza
Agente Administrativo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ nº 01.816.609/0001-26

RESOLUÇÃO Nº 054/2024

Dispõe sobre reajustamento do vale alimentação aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Salete e dá providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando resolve:

Art. 1º. Fica reajustado o Vale-Alimentação instituído pela Resolução nº 035, de 10 de maio de 2018 a quantia de R\$600,00 (seiscentos reais), benefício este a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos, pertencentes ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Santa Salete- SP.

Art. 2º. O reajuste no valor do Vale-Alimentação dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo encontra-se amparado junto a Lei Ordinária Municipal nº 805, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, de revogando as disposições em contrário.

Plenário "Sebastião Prudente de Moraes", Câmara Municipal de Santa Salete-SP, 30 de janeiro de 2024.

Nilo Lopes de Santana, Presidente

Marizete de Fátima Dorignon Costa, Vice-Presidente

Márcio Vasconcelos, 1º Secretário

Renato Alves Leandro, 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria em data supra.

Ivã Mouri Bastos de Souza, Agente Administrativo Legislativo

- h) Preencher completamente, com letra legível e de forma, com dados precisos, os formulários e relatórios do controle das máquinas e equipamentos;
i) Registrar, por escrito, em formulário específico, fornecido pelo Gestor, as considerações gerais sobre os tratores e implementos (defeitos, acidentes, avanços, etc.);
j) Manter-se no posto de serviço, sem dele se afastar, a não ser por autorização do Gestor;
h) Utilizar os tratores e implementos, somente em atividades relacionadas aos serviços discriminados na ordem de serviço e ficha de operação;

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser realizados durante a carga horária dos trabalhadores do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, 40 horas semanais, estando as atividades que serão exigidas do contratado dentro das atribuições elencadas no item 3 deste Termo de Referência. A avaliação da execução dos serviços, será realizada pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de ficha de fiscalização do Gestor e ficha de avaliação dos serviços executados junto ao produtor rural requerente.

5. DA FORMAÇÃO NECESSÁRIA E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

O funcionário da empresa contratada deverá apresentar comprovantes de:

- a) Escolaridade Mínima: 4ª (quarta) série do ensino fundamental completa;
b) Experiência Mínima: 1 (um) ano em atividades compatíveis com a função, devidamente registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou mediante apresentação de Declaração Idônea que comprove a experiência na respectiva área de atuação;
c) Comprovante de Capacidade Técnica, para operar implementos e maquinários agrícolas, através de comprovante de cursos de Operação e Manutenção de Tratores Agrícolas;
d) O Contratado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", válida;

6. DA JORNADA DE TRABALHO

Os serviços serão realizados de segunda-feira até sexta-feira, entre 07h00min e 17h00min, respeitando a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O horário de trabalho e o intervalo intrajornada, de 2 (duas) horas, poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Quando houver feriados prolongados e horários especiais, para efeito de atividade da Instituição, conforme o objeto contratual estabeleceu, os serviços continuarão sendo executados no horário normal. Quando não tiver demanda dos serviços de trator, o contratado poderá ser remanejado para outras áreas, caso seja de interesse da Prefeitura Municipal.

7. PRAZO DO CONTRATO

O período do contrato deverá ser de 10 meses, 1600 horas

Table with 2 columns: Valor Mensal (R\$ 2.290,00) and Valor Total 10 meses (R\$ 22.900,00)

Os interessados poderão encaminhar suas propostas até 06/02/2024, às 16h00min, através de protocolo na Avenida Paschoal Guzzo, 1065 - Centro, CEP 15355-000 - Guzolândia-SP, ou e-mail: licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

A documentação da empresa vencedora deverá ser apresentada após notificação.

Guazolândia-SP, 31 de Janeiro de 2024.

Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, INCISO II, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 5963/2024, DISPENSA Nº: 001/2024, LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura do Município de Guzolândia- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a seguinte contratação:

TERMO DE REFERÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de operação e manutenção de tratores e implementos da Patrulha Agrícola de Guzolândia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de que trata o item 1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de atender os pequenos produtores rurais que não possuem trator. O município de Guzolândia possui tradição nas atividades de produção de capim, na qual exige uma grande quantidade de operações agrícolas. O município também possui uma grande quantidade de pequenos produtores rurais que não possui trator, sendo dependente dos serviços de Patrulha Agrícola municipal. Devido a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, ofertar os serviços de Patrulha Agrícola, e não possuir em seu quadro funcional um tratorista é imprescindível a contratação de mão de obra especializada, no período da safra, para prestação de serviços continuados de Tratorista Agrícola conforme este Termo de Referência, para o cumprimento da lei municipal nº 1924 de 21 de novembro de 2017.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Visitar os equipamentos e implementos antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral: Verificar nível de combustível do trator, verificar estado e a calibragem dos pneus do trator, testar sistema elétrico, sistema de freios e implementos do trator, indicações dos instrumentos do painel do trator, identificar sinais sonoros, luminosos (faróis e setas) e visuais de possíveis problemas, comunicar imediatamente qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular;
b) Operar máquinas e implementos agrícolas como: tratores, grade romi, grade niveladora, terrace, subsolador, distribuidor de calcário, plantadeira, pulverizador, roçadeira, forrageira, arado de alveca, dentre outros, utilizados no preparo do solo, plantio, tratamentos culturais, colheita e técnicas de conservação de solo, necessário para o desenvolvimento da produção agrícola.
c) Comunicar o Gestor da Patrulha Agrícola, as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com o trator e seus implementos, que estão sob sua responsabilidade e que venham a ter sua utilização ou estado de conservação comprometido;
d) Apontar os defeitos constatados no trator e implementos, para fins de manutenção;
e) Solicitar quando necessário ao Gestor da Patrulha Agrícola a realização de pequenas verificações e manutenções, como: executar pequenos reparos de emergência, calibrar os pneus, lavar (interna e externamente) e abastecer o maquinário;
f) Zelar pela conservação e executar operações de limpeza, lubrificação e manutenção de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e conjuntos mecanizados, antes e imediatamente, após cada operação (utilização), realizar regulagem de equipamentos e implementos agrícolas; Trocar óleo lubrificante e filtros (de óleo, de ar, de combustível); Trocar o repór fluido de arrefecimento; Reapertar parafusos e porcas;
g) Comunicar ao Gestor da Patrulha Agrícola, os atrasos que possam comprometer o cumprimento da agenda de serviços do dia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Processo Administrativo 011/2024

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 005/2024 para "Contratação de empresa para o fornecimento de Material Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino", conforme Termo de Referência em anexo, a fim de obter propostas alternativas. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados abaixo, exclusivamente para o e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br, até 23 horas 59min do dia 06/02/2024. Data para classificação das propostas apresentadas, dia 07/02/2024 às 09 horas 00min do Setor de Licitações.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Nova Canaã Paulista-SP, 31 de janeiro de 2024.

Thais Cristina Costa Moreira Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CLARA D'OESTE

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Ata de Registro de Preço

Processo nº 02/24 - Pregão nº 01/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de hortifrutí e polpa de fruta para a alimentação e nutrição do município, conforme edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2024, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 08:25 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, 214, Centro, pelo telefone (17) 3663 8700, bem como no site www.santaclaradoste.sp.gov.br. Santa Clara d'Oeste, 30 de janeiro de 2024. José Basílio de Faria - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/23

PROCESSO Nº 85/23

REFERÊNCIA: Contratação de Empresa para a prestação de serviços liberais: Farmacêutico e Psicólogo a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do município de Santa Clara d'Oeste

FOLHA REGIONAL HOJE PERIODICIDADE: DIÁRIO

Diretor Responsável: IVAR BOLOGNA Redação: Ivar Bologna Eduardo Monteiro

IMPRESSÃO: TOTALGRAPH

CIRCULAÇÃO: Jales - Apiaia - Aparecida D'Oeste - Doca Reis - Dolonópolis - Estrela D'Oeste - General Salgado - Guazolândia - Marandópolis - Mesópolis - Nova Canaã Paulista - Paranaíba Paulista D'Oeste - Poraquiza - Populina - Rubiânia - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Preta - Santa Rita D'Oeste - Santa Fé do Sul - Santa Clara D'Oeste - São Francisco - São João do Rio - São João do Itararé - São João do Iraema - Suzanópolis - Tumburá - Três Fronteiras - Ubatuba - Vitoria Brasil E-mail: jn.folharegional@gmail.com

Rua Pedro Morisato Andreotti Padilha, nº 90 - Distrito Industrial II - Jales/SP Fone Fax (17) 3632-0889

Circulação:



Junior Soler Cel. (17) 98785-1119

Av. Francisco Jales, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15 703-200 Tel.: (17) 3622-1820 e-mail: jsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br